CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 08 / 76

PROJETO DE LEI Nº 87 | 76

DIGITALIZADO
EM: 27 / 03 / 01
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Considera de utilidade pública
Instituto Agnus Dei

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4742 DE 17 / 09 / 72

DIOM Nº 5997 DE 20 / 09 / 76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 047421976
Projeto: 00871976
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4742 DE 17 DE Setembro DE 1976.

Considéra de utilidade pública o Instituto Agnus Dei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO AGNUS DEI, entidade com sede e foro civil em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Setembro de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

2/54/76

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 84/76

A Comissão de Legislação.

Em 10-8-76

Considera de utilidade pública o Instituto Agnus Dei.

Ao Vereador Euclides Queiroz de Almeida para oferecer o parecer

Em 31-8-76

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' considerado de utilidade pública o INSTITUTO AGNUS DEI, entidade com sede e foro civil em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1.976.

Vereador Sandoval Bastos

03 09 76

JUSTIFICATIVA

03 09 76

A instituição tem nobres objetivos, quais sejam: ' ministrar, em caráter primordial, a educação de 1º Grau, instituir e organizar cursos que venham atender aos objetivos de orientação e especialização de alunos nos diversos setores de atividade intelectual. Criar e desenvolver nas gerações novas um verdadeiro senso de patriotismo, através da educação religiosa, moral e cívica.

A' proposição está instruida com um exemplar do ' Diário Oficial que publica na íntegra os Estatutos da entidade, como manda a legislação vigente.

Cont.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1.976

Sandoval Bastos

Vereador Sandoval Bastos

DEMONSTRAÇAO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA A 31 DE AGOSTO DE 1972

DÉBITO			CRÉDITO	
DESPESAS DIVERSAS			RENDAS OPERACIONAIS	
Despesas Gerais	228.691,91		Produto das Operações Sociais	1.260.469,69
Impostos e Despesas Legais	94.437,17		Rendas Extramercantis	24.121,29
Juros de Creditos de Terceiros	128.697,12			
Despesas Extramercantis	14.104,58	465.930,78		
PROVISOES:				
Depreciações:				
Imóveis 149,42				
Equipamentos 94.893,37				
Móv. e Utensílios 2.780,41	97.823,20			
Veículos 19.517,20	78.306,00			
Devedores Duvidosos	27.799,15			
Imposto de Renda	23.545,00	129.650,15		
FUNDOS E PROVISOES				
Aumento de Capital (Lei 4239/63)	56.719,00			
Fundo de Reserva Legal	31.614,55			
Fundo de Reserva Geral	63.229,10			
Fundo à Disposição da Assembléia	537.447,40	689.010,05		
	Cr$	1.284.590,98		Cr$ 1.284.590,98

Transcrito às fls. 131 do Diário n.º 6 registrado na Junta Comercial do Estado sob n.º 047372 de 26.09.72.

Fortaleza, 31 de agosto de 1972.

Wilson Ferreira de Souza — Téc. Cont. reg. 1124 CRC Ce. CPF 001.144.563

Francisco de Araújo Carneiro — Diretor Presidente CPF 008.361.203

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1.º Ofício — Fortaleza — Ceará
CERTIDÃO
Registrado em data de 08/01/73.
Dou fé.
MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL 14 — f. n. 65.492
CELIA MARIA MORAIS CORREIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Alimentos do Nordeste, após o exame da escrituração do Balanço, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício findo em 30 de agosto último, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral; por constatarem sua perfeita ordem.

Fortaleza, 6 de dezembro de 1972.

Tarcisio Pinto Vasconcelos
José Gerardo Guedes Albuquerque
Ronald Cunha Lima

CIA. AGRO INDUSTRIAL VALE DO CURU
CGC(MF) — 07798994/001

EDITAL DE CONVOCAÇAO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Agro Industrial Vale do Curu, a se fazerem presentes à Assembléia Geral Ordinária, a qual será realizada no próximo dia 20 de dezembro de 1972, às 15 (quinze) horas na sede social, nesta cidade de Paracuru a fim de deliberarem sobre:

a) Balanço Geral e Demonstração da conta Lucros e Perdas;
b) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Paracuru-Ceará, 6 de dezembro de 1972.

Assinatura Ilegível — Diretor-Gerente

7, 11 e 12.12.72 T.N. 65.538

ASSUCAREIRA CEARENSE S.A.
CGC(MF) 07755408/001

EDITAL DE CONVOCAÇAO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da Assucareira Cearense S.A., a se fazerem presentes à Assembléia Geral Ordinária, a qual se realizará no próximo dia 20 de dezembro de 1972 às 9 (nove) horas na sede social, em Acarape município de Redenção, a fim de deliberarem sobre:

a) Balanço Geral e Demonstração da conta Lucros e Perdas;
b) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
c) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acarape Redenção-Ceará, 6 de dezembro de 1972.

Assinatura Ilegível — Diretor-Gerente

7, 11 e 12.12.72 T.N. 65.537

ESTATUTO DO INSTITUTO AGNUS DEI

CAPITULO I — Da denominação, Sede e Fôro e dos Fins.

Art. 1º — O Instituto, a que se refere o presente Estatuto terá a denominação de INSTITUTO AGNUS DEI.

Art. 2º — O estabelecimento tem a sua sede na rua Walderi Uchoa, 374 — Gentilândia, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 3º — A Cidade de Fortaleza será o foro competente para o reconhecimento de todos os direitos e deveres da entidade.

Art. 4º — A instituição se propõe realizar os seguintes objetivos:

a) — Ministrar, em caráter primordial, a educação de primeiro grau;

b) — promover a instrução de primeiro grau, preenchidas que sejam as formalidades e condições necessárias;

c) — instituir e organizar cursos que venham atender aos objetivos de orientação e especialização de alunos nos diversos setores da atividade intelectual;

d) — criar e manter a biblioteca;

e) — fundar o Clube de Leitura como meio de dinamização e aproveitamento da Biblioteca;

f) — pugnar pelo perfeito ajustamento social de alunos e alunas através de uma convivência natural em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

g) — criar e desenvolver nas gerações novas um verdadeiro senso de patriotismo, através da educação religiosa moral e cívica;

h) — estender o seu raio de ação ao seio da comunidade, utilizando as reuniões dos círculos de Pais e Mestres.

CAPITULO II — Da Organização e da Administração.

Art. 5º — A Direção, a disciplina e a boa ordem do estabelecimento obedecerão à ação conjugada do Diretor, do Conselho de Professores e do Círculo de Pais.

Art. 6º — Competirá ao Diretor do Instituto por em prática as decisões tomadas nas reuniões promovidas periodicamente entre pais e mestres.

Art. 7º — Competirá tambem ao Diretor assinar ou visar os documentos de importância do Instituto, bem como firmar convênios com outros estabelecimentos congêneres na forma estabelecida pela Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971.

Art. 8º — Será exigência do Instituto Agnus Dei a perfeita idoneidade moral e capacidade intelectual dos seus professores.

Art. 9º — Os alunos e alunas do Instituto deverão primar pelo cumprimento dos seus deveres escolares e demonstrar plena capacidade de adaptação às condições regulamentares.

Art. 10 — As taxas, mensalidades e anuidades cobradas pelo Instituto Agnus Dei deverão ser pagas regularmente de acordo com os entendimentos prévios entre as partes interessadas, sob pena de uma sanção aplicável por parte do Instituto.

Art. 11 — O Instituto aceitará bolsistas da União, Estado e Município.

Art. 12 — À Secretaria do Instituto ficarão afetos os trabalho da administração e burocracia do estabelecimento.

Parágrafo único — Competirá tambem à Secretaria o controle da receita e despesa da instituição para efeito de prestação de contas mensal.

CAPITULO III — Do patrimônio

Art. 13 — Constituirão o patrimônio do Instituto Agnus Dei:

a) — Móveis e utensílios;

b) — casa residencial sita à rua Walderi Uchoa, 384 — Gentilandia em Fortaleza, Estado do Ceará;

c) — capital integralizado de DOIS MIL CRUZEIROS (Cr$ 2.000,00);

d) — outros estabelecimentos que venham a ser adquiridos ou criados;

e) — as doações ou subvenções dos poderes públicos ou particulares;

f) — juros de depósitos bancários;

g) — demais rendas auferidas.

CAPITULO IV — Das atividades socio-culturais

Art. 14 — Como complemento à educação integral dos seus alunos o Instituto Agnus Dei criará:

a) — grêmios literários e jornais estudantis;

b) — o teatro infanto-juvenil;

c) — grupos de trabalho de caráter prático e educativo.

Art. 15 — O Instituto realizará com o seu corpo docente um programa de estudos e pesquisas educacionais, a fim de colaborar com a causa da educação.

CAPITULO V — Das Atividades Assistenciais

Art. 16 — O Instituto interessará pela aquisição gratuita ou mais barata de todo e qualquer material didático para os seus alunos.

Art. 17 — a merenda escolar será objeto de maior interesse pela Direção do Instituto.

Art. 18 — O Instituto promoverá a manutenção de uma micro-farmácia para atendimento a casos mais simples e urgentes.

Art. 19 — A Escola procurará assistir aos seus alunos nos seus problemas de ajustamento moral e social.

CAPITULO VI — Das Atividades Recreativas

Art. 20 — O instituto possuirá a maior variedade possível de jogos, objetivando uma sempre crescente harmonia e igualdade entre as diversas espécies de alunos.

Art. 21 — O Instituto Agnus Dei procurará fazer do recreio uma oportunidade de ilustração e cultivo do gosto artístico, através dos jogos instrutivos, da música e de outras atrações.

CAPITULO VII — Das Comemorações Escolares

Art. 22 — O Instituto celebrará, com distinção conveniente, as festas comemorativas dos eventos patrióticos e escolares e datas natalícias.

Art. 23 — Será comemorado, com solenidade especial, o aniversário do Instituto — 1º de março.

Art. 24 — Os presentes Estatutos serão publicados e registrados de acordo com a Lei e só entrarão em vigor após o seu registro.

Fortaleza, 5 de dezembro de 1972.

Israel Alcântara de Moraes

Maria do Socorro Alcântara Moraes

1-1 — (T. N. 65539)

CARTÓRIO MAJOR — COMARCA
Milton Morais Correia
Tabelião Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
Rua Pacundo, 676
Fortaleza-Ceará

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Deputado — JOSÉ ADAUTO BEZERRA
Presidente
Deputado — JOLIO GONÇALVES REGO
1.º Vice-Presidente
Deputado — JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
2.º Vice-Presidente
Deputado — WILSON MACHADO
3.º Vice-Presidente
Deputado AQUILES PERES MOTA
1.º Secretário
Deputado — ANTONIO EUFRASINO NETO
2. Secretário
Deputado — JOAO VIANA DE ARAUJO
3.º Secretário
Deputado — WALTER CAVALCANTE SA
4.º Secretário
Deputado JOSÉ QUEIROZ FERREIRA
5.º Secretário
Deputado — MARCONI ALENCAR
6.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO NUMERO OITENTA E TRES

Decreta Intervenção no Município de Uruoca e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA, com Fundamento no parágrafo 2º do artigo 27 da Costituição do Estado, regulado pelo inciso IV do parágrafo 3º do artigo 161 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica decretada a Intervenção do Estado no Municipio de Uruoca, até 31 de janeiro de 1973.

Art. 2º — É designado Interventor o Capitão PM — JOSÉ DANILO TOMAZ.

Art. 3º — O Interventor exercerá nos limites do presente regime de intervenção, as atribuições legais conferidas ao Prefeito, competindo-lhe restabelecer a ordem administrativa a reorganizar as finanças do Município.

Art. 4º — Cessados os motivos da intervenção, caberá ao Interventor prestar contas de seus atos à Assembléia Legislativa por intermédio do Governador do Estado.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, aos 5 de dezembro de 1972.

ADAUTO BEZERRA — Presidente
José Batista de Oliveira — 2º Vice-Presidente
Wilson Machado — 3º Vice-Presidente
Aquiles Peres Mota — 1º Secretário
Antonio Eufrasino Neto — 2º Secretário
Walter Cavalcante Sá — 4º Secretário

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEZERRA DE MENEZES S.A.

Juazeiro do Norte-Ce.

C.G.C. MF. — 07.573.942|001

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

A Diretoria desta Sociedade convida os Senhores Acionistas para em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de dezembro, às 9 (nove horas, em sua sede social à Rua do Seminário n. 458, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, atinentes ao seguinte temário:

a) — Aumento do capital social de Cr$ 2.266.833,00 para Cr$ 2.901.000,00, com incorporação de reservas de lucros;
b) — Alteração parcial dos estatutos sociais;
c) — Outros assuntos de interêsses da Sociedade.

Juazeiro do Norte (Ce.), 09 de dezembro de 1972

José Adauto Bezerra — Dir. Presidente

13, 14 e 15 — T. n. 65.618

"HIDROQUIM S/A — MINERAÇÃO E INDÚSTRIA"

C.G.C. 07.253.321/001

Capital Autorizado — Cr$ 10.000.000,00
Capital Subscrito — Cr$ 2.593.992,00
Capital Realizado — Cr$ 2.593.992,00

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da empresa "HIDROQUIM S/A — Mineração e Indústria", sediada nesta Capital, com enderêço na Avenida Mr. Hull n. 6.100, a se reunirem nesse enderêço às 10,00 horas do dia 22 do corrente, em assembléia geral extraordinária, a fim de discutirem e deliberar sobre o seguinte temário:

a) Alteração dos poderes da Diretoria;
b) Reforma e consolidação dos estatutos sociais;
c) Outros assuntos do interesse social.

Fortaleza, 11 de dezembro de 1972.

Agnon Garcia Quinderé
Dir. Superintendente

13, 14 e 15 — T. n. 65.623

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARA

COHAB—CEARA
C.G.C. N. 07.121.536/001
Assembléia Geral Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

A Companhia de Habitação do Ceará — COHAB-CEARA, convida os Srs. Acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) do corrente mês de dezembro, às 15 (quinze) horas, na sede social sita na Av. Santos Dumont n. 1.425, nesta capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Receber renúncia do Diretor Administrativo;
b) Preenchimento do cargo vago;
c) Outros assuntos, de interesse social.

Fortaleza, 13 de dezembro de 1972.

José Tito do Canto
Dir. Financ. e de Patrim. no exerc. da Pres.

14, 15 e 18.12.72 pp.

ICARAI CLUBE DE VERANEIO

C.G.C. 07.138.993

Ficam pelo presente convidados os srs. sócios do ICARAI CLUBE DE VERANEIO, em pleno gozo de seus direitos sociais, a comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro corrente, às 15 horas em primeira convocação, na sede social, na Praia do Icaraí, no município de Caucaia, neste Estado, a qual tratará e deliberará sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria sobre o primeiro período de suas atividades;
b) balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1971 e balancete extraído em 30 de novembro de 1972;
c) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
d) quaisquer outros assuntos de interesse social.

Não comparecendo número de associados que atenda às exigências estatutárias a Assembléia realizar-se em 2.a convocação às 14 horas do mesmo dia 28, no mesmo local, com o número de sócios presentes.

Fortaleza, 11 de dezembro de 1972.

Francisco Martins de Morais — Presidente

1-1 T.N. 65.632

SERVIÇO TELEFÔNICO DO CRATO S.A. — SERTESA

Assembléia Geral Extraordinária

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas do Serviço Telefônico do Crato S|A — SERTESA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 1972, às 10 horas, em sua sede social, à rua José Carvalho, n. 384, nesta cidade de Crato-Ce., a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social
b) reforma parcial dos Estatutos Sociais
e outros assuntos correlatos.

Crato-Ce., 11 de dezembro de 1972.

Antônio Alves de Moraes Júnior
Dir. Presidente

Orestes Costa
Gerente Geral

Alfredo de Alencar Filho
Dir. Comercial

19, 14 e 15 — T. n. 65.620

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
4.º Ofício — Fortaleza — Ceará
CERTIDÃO
Registrado em data de
às fls. , sob o número de ordem
do livro , Data
MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL

INSTITUTO AGNUS DEI

CORRIGENDA

Na publicação do Estatuto do Instituto Agnus Dei, no Diário Oficial de 7 do corrente, acrescente-se o seguinte, na parte final, após o art. 23:

CAPÍTULO VIII

Dos Fundadores, da duração e dissolução

Art. 24 — São sócios fundadores Israel Alcântara de Moraes, brasileiro, solteiro, estudante e Maria do Socorro Alcântara Moraes, brasileira, casada, Professora do primeiro grau, ambos residentes nesta Capital à rua Walderi Uchoa 374, que respondem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Agnus Dei."

Art. 25 — O tempo de duração do Estabelecimento é indeterminado e em caso de extinção o patrimônio pertencerá aos herdeiros dos sócios fundadores.

Art. 26 — O Instituto Agnus Dei será administrado pelos sócios fundadores, os quais o representam ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Art. 27 — Os presentes Estatutos serão reformados desde que seja necessário ou que a Lei assim o exigir.

Art. 28 — Os presentes Estatutos serão publicados e registrados de acordo com a Lei e só entrarão em vigor após o seu registro.

Fortaleza, 5 de dezembro de 1972.

Israel Alcântara de Moraes
Maria do Socorro Alcântara M...

CARTÓRIO MORAIS
Dr. Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos

dezoito (18) dias do mês de junho de 1973. Eu (a) José Bessa Drumond, o datilografei. E, eu Francisco Otton Falcão Jucá, Diretor de Secretaria, o subscrevo (a) Jesus Costa Lima, Juiz Federal. Está conforme. Dou fé. Data supra,

Francisco Otton Falcão Jucá
Diretor de Secretaria

Processo n. 976/72

Classe III

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Jesus Costa Lima, Juiz Federal da 2a. Vara, por nomeação legal, e, no uso de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele notícia tiverem que no dia vinte e seis (26) de julho do ano corrente, às 15h15min, na sede da Justiça Federal, localizada à rua Dr. José Lourenço, n. 1.600 — Aldeota, o Leiloeiro RAIMUNDO VANDERLEY HOLANDA GUEDES, ou quem as suas vezes fizer, levará em público pregão de venda e arrematação a quem mais der e melhor preço oferecer, admitindo-se redução de até vinte por cento (20%) do preço da avaliação: "Uma (1) geladeira marca "FRIGIDAIRE", modelo ODR-97, com 10,5 pés, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); um (1) rádio portátil, mod. "ORTIBOL", sem número ou referência, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr$ 100,00 (cem cruzeiros); uma (1) bomba marca "DELCO", com motor Arno de 1/4HP, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); uma (1) máquina de escrever, sem portátil, marca "ROYAL", em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); uma (1) máquina manual de somar marca "OLIVETTI" em perfeito estado de conservação e funcionamento avaliada em Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e um (1) esmeril elétrico marca "INEMA", com motor de 1/2HP da mesma marca, avaliado em Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros)". Totalizando em Cr$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) a avaliação. Referidos bens foram penhorados a Fernando Carneiro da Cunha, na ação executiva fiscal que lhe move o Instituto Nacional de Previdência Social, e se encontram em poder do próprio executado Sr. Fernando Carneiro da Cunha, localizados à rua Senador Alencar, n. 287, à disposição de quem interessar, possa examinar. Os bens em questão serão vendidos no diá, hora e lugar retro mencionados a quem mais der e melhor preço oferecer, admitindo-se redução de até vinte por cento (20%) do preço da avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, vai este edital afixado no local do costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, (a) José Bessa Drumond, o datilografei. E eu, Diretor de Secretaria, o subscrevo. (a) Jesus Costa Lima, Juiz Federal. Está conforme. Dou fé. Data supra.

Francisco Otton Falcão Jucá
Diretor de Secretaria

1-1 (p.p.)

PROCESSO N. 0083/71
CLASSE III

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Jesus Costa Lima, Juiz Federal da 2a Vara, por nomeação legal, e, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele notícia tiverem, que no dia vinte e seis (26) do mês de julho do ano corrente, às 15 horas e 30 minutos na sede da Justiça Federal à rua Dr. José Lourenço n. 1600 — Aldeota, o Leiloeiro RAIMUNDO VANDERLEY HOLANDA GUEDES, ou quem as suas vezes fizer, levará em público, pregão de venda e arrematação a quem mais der e melhor preço oferecer, além da avaliação: "Um (1) secador de cabelo, marca Monark, modelo 1964, de n. 15553, avaliado em Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)." O referido bem foi penhorado a MARIA LUCIMAR REIS DE OLIVEIRA na ação executiva fiscal que lhe move o Instituto Nacional de Previdência Social, e se encontra em poder da própria executada Sra. MARIA LUCIMAR REIS DE OLIVEIRA, localizada à rua Assunção n. 212, à disposição de quem interessar, possa examinar. O bem em questão será vendido no dia, hora e lugar supra mencionados a quem mais der e melhor preço oferecer, além da avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, vai este edital afixado no local do costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de junho de 1973. Eu, (a) José Bessa Drumond, o datilografei. E, eu Diretor de Secretaria, o subscrevo. (a) Jesus Costa Lima, Juiz Federal. Está conforme. Dou fé. Data supra.

Francisco Otton Falcão Jucá — Dir. de Secretaria

1-1 p.p

PRIMEIRO ADITIVO DO ESTÂTUTO DO "INSTITUTO AGNUS DEI"

ISRAEL ALCÂNTARA DE MORAES, brasileiro, solteiro, estudante e MARIA DO SOCORRO ALCÂNTARA MORAES, brasileira, casada, Professora do primeiro grau, ambos residentes nesta Capital à Rua Walderi Uchoa, 384, Sócios únicos do INSTITUTO AGNUS DEI, resolvem alterar o Estatuto, registrado no Cartório Moraes Correia no Livro A-4 às fls. 28 sob o n. 886, de ordem datado de 08.01.73.

CLAUSULA PRIMEIRA; Nesta oportunidade é admitida na sociedade a Srta. AILDES MARIA DE MORAES ALCÂNTARA, brasileira, solteira, Professora do primeiro grau, registrada na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Ceará, residente e domiciliada em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, a qual adquire as quotas do sócio ISRAEL ALCÂNTARA DE MORAES, ficando com 50% do Capital, que é de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — Retira-se da sociedade o Sócio ISRAEL ALCÂNTARA DE MORAES, brasileiro, solteiro, estudante o qual cede suas quotas à AILDES MARIA DE MORAES ALCÂNTARA, dando, nesta oportunidade plena e total quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PERMANECEM INALTERADOS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO ESTATUTO ORIGINAL QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE ALTERADOS PELO PRESENTE ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em presença das testemunhas abaixo, pessoas idoneas, a tudo presentes que também assinam, comprometendo-se por si e por seus legítimos fundadores à bem e fielmente cumprir o presente Contrato, que, depois de registrado servirá para os fins de direito.

Fortaleza, 15 de junho de 1973

Maria do Socorro Alcântara Moraes
Israel Alcântara de Moraes
Aildes Maria de Moraes Alcântara

Testemunhas:

Jusselino de Sousa Lima
Romão Alves Fr. Souza

(Reproduzido por Incorreção)

Fone: 24-4280

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Dr. Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
Mj. Facundo, 879
Fortaleza-Ceara

CARTÓRIO CÍVEL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ofício — Fortaleza — Ceará
REGISTRADO
Registrado em data de 15/6/73
sob o nº 886 do livro A-4
Dou fé.
MILTON MORAIS CORREIA
Oficial

IRMÃOS CARVALHO S|A
UTILIDADES DOMÉSTICAS

C.G.C. — 07.199.748|001

Edital de Convocação — Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à rua Major Facundo 700, nesta Capital, às 10 horas do dia 26 de dezembro de 1973, para deliberarem sobre: a) Aprovação do balanço e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 29 de setembro de 1973; b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e fixação dos seus honorários; c) Destinação do lucro apurado em .... 9.9.73; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Avisamos que se encontram à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Fortaleza, 14.11.1973. Pedro Roberto de Carvalho — Presidente.

19, 20 e 21.11.73 (T. n. 72.547)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Prefeito Municipal de Chaval faz saber a quem interessar possa, que se encontra aberta na Secretaria da Prefeitura Municipal, concorrência pública para construção de 1 centro de abastecimento na sede do Município ,em convênio Estado/Município, devendo os interessados procurarem na Secretaria da Prefeitura a planta da obra e demais instruções.

As propostas deverão ser remetidas em envelopes lacrados em 3 vias, em papel timbrado, devendo conter:

a) Preço total da obra, em Cr$ (cruzeiro) e por extenso;
b) Prazo de entrega da obra, pela chave;
c) Calendário de pagamento;
d) Comprovação de já haver construido para qualquer órgão público.

A comissão de licitação receberá as propostas até às 14 horas do dia 27 do corrente, quando na presença dos interessados serão abertas, e declarada a firma vencedora.

Ao Prefeito fica resguardado o direito de rejeitar qualquer proposta vencedora, caso julgue desproporcional aos preços vigentes na praça.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval, 8 de novembro de 1973.

Francisco de Assis Damasceno Carneiro
1-1 — T. n. 72.615

COMPANHIA TELEFONICA DO CEARA — COTELCE
Empresa do Grupo TELEBRAS
C.G.C. — 07.072.812/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Telefônica do Ceara — COTELCE, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 (vinte e seis) de novembro corrente, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, sita na rua Sena Madureira, 1070, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração estatutária;
b) outros assuntos de interesse social.

Fortaleza, 14 de novembro de 1973.
Clóvis Alexandrino Nogueira — Presidente
Eliardo Ximenes Rodrigues — Diretor
Francisco de Assis Barbosa — Diretor
Tarcisio Faria Freitas e Silva — Diretor
O.O. 16, 19 e 20.11.73. — P.P.

CERVEJARIA ASTRA S|A
C.G.C. N. 07.251.523|001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de acordo com a AGE realizada em 20.09.73, estaremos pagando a partir de 03.12.73, os dividendos n. 01, relativos ao 1º semestre de 1973, à razão de Cr$ 0,06 (seis centavos) por ação, através das Agências do BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL S.A — SUDAMERIS. Os dividendos que não forem reclamados e pagos até 20.02.74, serão depositados em conta vinculada no BANCO DO BRASIL S/A. Para maior facilidade dos Senhores Acionistas, o BANCO FRANCÊS e ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL S.A — SUDAMERIS enviará a cada um dos mesmos, comunicação indicando a Agência mais próxima do seu domicílio, onde os dividendos poderão ser retirados. É necessário que os Senhores Acionistas compareçam munidos das respectivas cautelas, a fim de que seja feita a anotação pertinente ao pagamento dos dividendos. Quando se tratar de procuradores, os mesmos deverão apresentar a documentação que comprove essa condição. Fortaleza, 13 de novembro de 1973. Cervejaria Astra S.A. Maurício Corrêa de Oliveira, Dir. Administrativo; Amarílio Proença de Macêdo, Dir. Comercial.

19, 20 e 21 (T. n. 72.562)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
4.º Ofício — Fortaleza — Ceará
CERTIDÃO
Registrado em data de 08/01/1974
às fls. 88 do livro A-4. Sob o número de ordem
MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL
CELIA MARIA MORAIS CORREIA
ESCREVENTE COMPROMISSADA

CREDITO IMOBILIARIO
C.G.C. — 07.312.603/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COTELCE S/A — Crédito Imobiliário, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar às 15 horas do dia 26 de novembro de 1973, em sua sede social, à rua Sena Madureira, 686, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Alteração estatutária;
b) Aumento do capital social mediante subscrição em dinheiro;
c) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
d) Fixação dos honorários dos Fiscais; e
e) Outros assuntos de interesse social.

Fortaleza, 19 de novembro de 1973.

Francisco Viana de Oliveira Pauta — Diretor Presidente
João José de Sá Parente — Diretor Executivo
20, 21 e 22.11.73 — T. n. 72.641

SEGUNDO ADITIVO DO ESTATUTO DO "INSTITUTO AGNUS DEI"

Maria do Socorro Alcântara Moraes brasileira, casada, professora do primeira grau e Aildes Maria de Moraes Alcântara, brasileira, solteira, professora do primeiro grau, ambas residentes nesta capital, à rua Waldery Uchoa, 384, sócias únicas do Instituto Agnus Dei ,resolvem alterar o Estatuto, registrado no Cartório Moraes Correa, no livro A-4, às fls. 28, sob o n. 386, de ordem datada de 08.01.73.

Cláusula Primeira: Nesta oportunidade é admitido na sociedade o senhor Manoel Antônio Rodrigues de Moraes Brandim, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fortaleza Capital do Estado do Ceará, o qual adquire as quotas da sócia Aildes Maria de Moraes Alcântara, ficando com 50% do capital ,que é de Cr$ 1.000.00.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia Aildes Maria de Moraes Alcântara, brasileira, solteira, professora de primeiro grau, a qual cede suas quotas a Manoel Antônio Rodrigues de Moraes Brandim, dando, nesta oportunidade, plena e total quitação.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados todos os demais cláusulas do Estatuto original que não forem expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas, a tudo presentes ,que também assinam, comprometendo-se por si e por seus legítimos fundadores a bem e fielmente cumprir o presente contrato, que, depois de [illegible] virá para os fins de direito.

Fortaleza, 19 de novembro de 1973.

Maria do Socorro Alcântara [illegible]
Aildes Maria de Moraes Alcântara
Manoel Antônio Rodrigues de Moraes Brandim
Testemunhas:
Romão Alves de Souza
Israel Alcântara de Moraes

(Reproduzido por incorreção)

MILTON MORAIS CORREIA
Dr.
Milton Morais Correia
Tabelião e Oficial de Registro de Documentos
Maj. Facundo, 676
Fortaleza-Ceará

Em 9/9/76.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Legislação

Parecer nº 34/76

Ao Projeto Lei nº 87/76

O Vereador Sandoval Bastos apresentou à apreciação desta Casa o anexo projeto de lei que " Considera de utilidade pública o ' Instituto Agnus Dei, com sede e foro jurídico nesta Capital.

A proposição visa beneficiar uma instituição com nobres objetivos, quais sejam: ministrar educação de 1º Grau, instituir e organizar cursos que venham atender aos objetivos de orientação e especialização de alunos nos diversos setores de atividade intelectual. Criar' desenvolver nas gerações novas verdadeiro senso de patriotismo, através' da educação religiosa, moral e cívica.

A proposição está instruida com um exemplar do Diário' Oficial que publica naíntegra os Estatutos da entidade como manda a legislação em vigor.

Pela simplicidade e justeza da matéria somos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza em 31 de agosto de 1.976.

Sandoval Bastos — Presidente

[illegible] — Relator

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 87/76.

APROVADO
8/9/1976
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Instituto Agnus Dei.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' considerado de utilidade pública o INSTITUTO AGNUS DEI, entidade com sede e foro civil em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 08 de 09 de 1976.

Mª José Oliveira PRESIDENTE

SECRETARIO

OF. Nº 1116

Fortaleza, 13 de setembro de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que considera de utilidade pública o Instituto Agnus Dei.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gervúncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA